



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## Declaração de Observância dos Limites Legais para Processo de Dispensa de Licitação

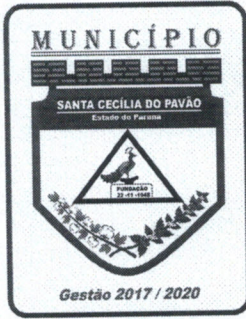
O Município de Santa Cecília do Pavão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.290.691/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, declara que não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar ao do Processo de Dispensa de nº 02/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em suporte, orientação e apoio aos funcionários públicos que estão trabalhando na entrada de acesso da barreira sanitária, implantada no município para o combate da pandemia referente ao novo coronavírus – Covid19, perfazendo um valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com exceção de fatos novos e/ou supervenientes, ou ainda situações emergenciais.

Declaro:

Santa Cecília Do Pavão, 15 de abril de 2020.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Santa Cecília do Pavão, 15 de Abril de 2020.

De: Comissão de Licitação  
Para: Gabinete

Encaminho o processo licitatório sob **Dispensa nº 04/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em suporte, orientação e apoio aos funcionários públicos que estão trabalhando na entrada de acesso da barreira sanitária, implantada no município para o combate da pandemia referente ao novo coronavírus – Covid19, perfazendo um valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com **indicação de homologação**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**LUIS GUILHERME BORSATTO**  
Pregoeiro





# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
<b>F SOARES SERVIÇOS EMPRESARIAIS</b>	<b>30.251.887/0001-51</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>

**Pregoeiro:** Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

**Membro:** Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 15 de Abril de 2020.

**Edimar AP Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**





SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. AV. DR. JOSÉ GOMES, 399 - ZONA RUSTICA, BR. CEP: 81.824-7200-98 FONE/FAX: (41) 3270-1400 - CEP 81225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 BASE LEGAL - ART. 24 II DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO. CONTRATADA: FERNANDES S FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos combustíveis. A recomposição do valor constante desta cláusula está prevista na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original e corresponde a variação de preços, para mais e para menos, aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor. VALOR: Com a variação dos valores deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato Original somado ao Primeiro Termo Aditivo (quantidade) passará de R\$ 14.954,50 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 12.903,00 (Doze mil, novecentos e três reais). VIGÊNCIA: 13/04/2020 até 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e do primeiro termo aditivo, naquilo que não conflitam com o presente aditivo. DATA: 13/04/2020. EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 047/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE: Art. 1º - Decretar ponto facultativo, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira) véspera de feriados de Trádes, em 21 de Abril (terça-feira), em toda Administração Municipal e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O expediente voltará no dia 22 de Abril em horário normal. Os Abandernamentos de Saúde de Urgência e Emergência serão realizados no Hospital Santa Teresinha conveniado a Prefeitura Municipal. Art. 2º - Este Decreto entrará imediatamente em vigor. Publique-se, Registre-se e Comunique-se. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020. ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2574/2020 Súmula: Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Congonhinhas. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Conselho Municipal de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19; CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19;

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA J. R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria de Câmara Municipal. Pelo presente termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situada à Av. Ramiro Frazz Martinez, 360, com inscrição no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, neste ato representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. José Francelon Filho, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 704035-0 SESP/PR e CPF/MF nº 173.737.199-53 e, em seqüência neste termo, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J. R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, com sede à Av. 14 de Dezembro, nº 312 - Bairro Centro - Nova Fátima - PR LTDA, com sede à Av. 14 de Dezembro, nº 312 - Bairro Centro - Nova Fátima - PR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.218.865/0001-53, representada pelo Sr. João Rogério Chaves, inscrito no CPF nº 719.404.489-72, RG nº 5234764-5/SSP-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2020, nos termos do Art. 65, II, "d" de Lei 8.666/93, para fazer constar as seguintes alterações: Cláusula Primeira - DA REVISÃO DE VALORES O valor contratado referente ao item 01 - Gasolina Comum será reajustado para menos em 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento), com base na cláusula terceira do contrato nº 02/2020. Desta forma, fica alterado o valor do item 01 - para R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos). Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando suas sucessões legais, a cumprir o mutuamente. Nova Fátima, 16 de Abril de 2020. José Francelon Filho - Câmara Municipal de Nova Fátima - CONTRATANTE João Rogério Chaves - J. R. Chaves Comercio De Combustíveis E Lubrificantes Ltda - CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 011/2020 CONTRATO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 Assinatura em: 16 de Abril de 2020 CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.218.987-9 SESP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20. CONTRATADO: - POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS DE CONCRE (2175), com sede a Av. Manoel Bianco veja, nº 51, Distrito industrial, Pirajuí/SP, sob CEP 18800-000, inscrita no CNPJ sob nº. 44.716.852/0001-00 inscrição Estadual nº. 537.008.430-116, Inscrição Municipal nº. 0071916, representada pelo Sr. Marcio Marangoni, inscrito no CPF nº 110.609.515-70, RG nº 23.802.937-4. OBJETO: - Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de valor ao Contrato nº 006/2020, do Pregão Presencial 006/2020, para Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto Pré-moldados (Manilhas), fica aditado em 25% (Vinte e cinco por cento) o valor total do contrato, totalizando montante de R\$ 8.310,50 (Oito mil Trzentos e Dez reais), conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666-93. - Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo. FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde da toda a população de Congonhinhas; CONSIDERANDO que o Município de Congonhinhas deve pautar suas ações, buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação articulada, preventiva; CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); DECRETA: Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia da coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo. § 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. § 2º A coordenação e a secretária executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus. Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde Bruno Rafael Donola - Enfermeiro Wellington Henrique de Oliveira - Técnico da Vigilância Sanitária José Carlos Biaggi - Veterinário Vigilância Sanitária Representantes do Poder Executivo Valdeine Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal Luis Felipe Câmara Carteira - Chefe de Gabinete Marcelo Hanuhko Shimysu - Assessor de Planejamento Representante da Secretaria Municipal de Educação e Comerciantes Municipais Vera Ebertz Galvão Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho dos Pastores Municipais Pastor Célio da Silva Correa Representante da Igreja Católica Padre Wellington Roberto Dias § 1º. O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas. Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19): Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do COVID-19; Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Congonhinhas; Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19; Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 de seus impactos; Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário; Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; Recomendar a implementação de medidas de prevenção e controles complementares; Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controles; Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19); Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.971/2020 VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis Municipais nº 712/2011, de 10/10/11, Lei nº 727/2011, de 25/11/11, Lei nº 728/2011 de 07/12/11, Lei nº 910/2015 de 26/03/15 e Lei nº 1021/2019 de 04/04/2016, a partir de 16 de abril de 2020. CHEFE MARCOLINO SIMÕES, Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo ACZ. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 16 de abril de 2020. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 012/2020 CONTRATO Nº 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 Assinatura em: 16 de Abril de 2020 CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.218.987-9 SESP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20. CONTRATADO: - Reinaldo Lopes de Silva Ezequiel ME, com sede a Rua José Garcia nº347, Bairro da Mina, Nova América da Colina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.663.417/0001-50 inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 942, representada pelo Sr. Reinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 934.481.049-49, RG nº 52.468.847-4. OBJETO: - Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao contrato nº. 067/2018 do Pregão Presencial nº. 028/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para mão de obra para limpeza nas vias públicas (varrição), fica aditado o prazo até 31 de Dezembro de 2020, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666-93. - Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo. FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde da toda a população de Congonhinhas; CONSIDERANDO que o Município de Congonhinhas deve pautar suas ações, buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação articulada, preventiva; CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); DECRETA: Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia da coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo. § 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. § 2º A coordenação e a secretária executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus. Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde Bruno Rafael Donola - Enfermeiro Wellington Henrique de Oliveira - Técnico da Vigilância Sanitária José Carlos Biaggi - Veterinário Vigilância Sanitária Representantes do Poder Executivo Valdeine Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal Luis Felipe Câmara Carteira - Chefe de Gabinete Marcelo Hanuhko Shimysu - Assessor de Planejamento Representante da Secretaria Municipal de Educação e Comerciantes Municipais Vera Ebertz Galvão Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho dos Pastores Municipais Pastor Célio da Silva Correa Representante da Igreja Católica Padre Wellington Roberto Dias § 1º. O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas. Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19): Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do COVID-19; Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Congonhinhas; Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19; Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 de seus impactos; Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário; Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; Recomendar a implementação de medidas de prevenção e controles complementares; Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controles; Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19); Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 013/2020 CONTRATO Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Assinatura em: 16 de Abril de 2020 CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.218.987-9 SESP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20. CONTRATADO: - PAULO ROBERTO MOREIRA, com sede a Rua João Henrique Jacques, nº. 15 dos Pinheiros, Cornélio Procópio/PR, CEP nº 86.300-000 inscrita no CNPJ sob nº. 11.214.940/0001-73 inscrição Estadual nº. ISENTO, Inscrição Municipal nº. 54-13078, representada pelo Sr. Paulo Roberto Moreira, inscrito no CPF nº 030.364.396-94, RG nº 6.912.821-1. OBJETO: - Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo ao contrato nº. 095/2019 do Pregão Presencial nº. 037/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artesanato, artes manuais e orientador social, em atendimento ao projeto APAI, fica aditado o prazo até 31 de Dezembro de 2020, conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666-93. - Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo. FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA- ME CNPJ: 16.172.879/0001-01 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail geral: cidade@onda.com.br Diretor Proprietário Jornalista Breno Jordão - Mib 8.325/PR Diretora Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mib 8.853/PR Colaboradores: DIVERSOS Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Senaopol, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amarela, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sappena, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abati, Ribeirão do Pavao, Congonhinhas, Santa Inês do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itanópolis, Andaraí, Cambaí, Barra do Jacaré, Antônio, Príncipe de Maise e Bialti. Filiado a adJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REDATORES DO ESTADO DO PARANÁ Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ANULAÇÃO Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, anulo o processo de COMPRA DIRETA nº 020/2020 KIT MÁSCARA DE TECIDO EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL Dispensa nº 04/2020 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em suporte, orientação e apoio aos funcionários públicos que estão trabalhando na entrada de acesso da barreira sanitária, implantada no município para o combate da pandemia referente ao novo coronavírus - Covid19, pertencendo um valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em favor da empresa F SOARES SERVIÇOS EMPRESARIAIS CNPJ: 30.251.087/0001-51, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art 4º da lei 13.978/2020. Santa Cecília do Pavão, em 17 de abril de 2020. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

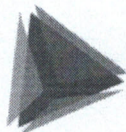
PR GOV BR DIREÇÃO E CELULAR NÃO COMBINAM. NÃO ESTRAGUE SEU PASSEIO

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 - Pregão Nº 2/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ-PR CONTRATADO: G. M SILVA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTD. CNPJ: 13.809.299/0001-71 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ-PR. REAJUSTE: valor reajustado para R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020 Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal - Contratante

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ Contabilidade em Geral Contratos, Impostos de Renda e Previdência Abertura e Encerramento de Firmas Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa. Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	04/2020
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada em suporte, orientação e apoio aos funcionários públicos que estão trabalhando na entrada de acesso da barreira sanitária, implantada no município para o combate da pandemia referente ao novo coronavírus – Covid19
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.200,00
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1059736969 (Logout)





# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -  
PR E A EMPRESA F SOARES SERVIÇOS EMPRESARIAIS  
CNPJ: 30.251.887/0001-51.

### CONTRATO Nº 10/2020

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F SOARES SERVIÇOS EMPRESARIAIS CNPJ: 30.251.887/0001-51**, representada pela senhora **FABIOLLA SOARES** brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 72654722, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 027.392.179-78, residente e domiciliada no Município de Londrina - PR, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em suporte, orientação e apoio aos funcionários públicos que estão trabalhando na entrada de acesso da barreira sanitária, implantada no município para o combate da pandemia referente ao novo coronavirus – Covid19;

1.1 - Os serviços serão prestados na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR.

1.2 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO